



EDITAL nº 07 DE 19 DE JUNHO DE 2018 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para participação no Programa Erasmus + com a **University of Silesia in Katowice** com saída em 2018/2. Chamada Complementar.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da **Agência UFPR Internacional - AUI**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos do **Curso de Letras Polônês** desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o **Programa Erasmus +**, Chamada Complementar, para saída no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2018**, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2018/2	
CHAMADA COMPLEMENTAR (ERASMUS +)	
20/06/2018 A 28/06/2018	Período para inscrições dos candidatos formulário online .
02/07/2018	Entrevista em língua polonesa.
03/07/2018	Data limite para apresentação de recursos.
05/07/2018	Divulgação do resultado final e nomeação do estudante selecionado.

1/5

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção de **1 (um)** estudante na modalidade acadêmica de curta duração (seis meses), a ser realizada no **SEGUNDO SEMESTRE DE 2018** (outubro/2018 a fevereiro/ 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados no curso de graduação presencial de Letras Polônês da UFPR que atendam os seguintes requisitos:

- a) índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 0,80;
- b) aprovação na disciplina de **Língua Polonesa 4** com a **nota superior ou igual a 85**, no momento da inscrição;
- c) limite máximo de 1 reprovação já cumprida no momento da inscrição;
- d) integralização mínima: 3 semestres completos no momento da inscrição e integralização máxima de 6 semestres considerando a carga horária 2018/1;



- d) **conhecimento superior ou igual a B2 na língua polonesa.** Para fins de atestação da língua, a nota de aprovação será a média aritmética das notas finais obtidas na disciplina de Língua Polonesa 1, 2, 3 e 4 no **Curso de Letras Polônês**, devendo ser superior ou igual a 85. Somado a isso, o candidato deverá passar por uma entrevista em polonês a ser realizada no dia 02/07/2018, outras informações a serem divulgadas no portal www.internacional.ufpr.br.
- e) possuir passaporte válido, cuja data de expiração não seja inferior a 12 meses.

Art. 3º - Não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital os alunos:

- a) cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- b) que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em PC), seja qual for a natureza;
- c) que foram selecionados no processo seletivo de Mobilidade Acadêmica UFPR, com saída prevista para 2018/2 – Chamada Regular, a menos que retirem oficialmente sua candidatura;
- d) que retornaram de intercâmbio mas não cumpriram o interstício no momento da inscrição, ou seja, não cursaram disciplinas na UFPR por período igual ao de sua permanência em mobilidade;
- e) que desistiram do intercâmbio (após saída e/ou recebimento da carta de aceite) em chamadas anteriores sem justificativa plausível;
- f) que estão temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- g) que estão com o curso trancado.

2/5

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de **20/06/2018 A 28/06/2018 até às 23 horas e 59 minutos** (horário de Brasília) através do [preenchimento do formulário](#) e upload da seguinte documentação ([acessar Formulário](#)):

- a) Carta de intenção em **polonês**, descrevendo a pertinência da candidatura do estudante e qual área este pretende cursar na a **University of Silesia in Katowice**.
- b) Histórico escolar UFPR com IRA;
- c) Passaporte válido.

Art. 5º - É de responsabilidade do aluno preencher de maneira correta os dados solicitados no formulário, a falta da documentação ou dados incorretos implicará na automática anulação da inscrição.

Art. 6º - Durante as fases do processo o aluno poderá ser contatado via e-mail UFPR, sendo, portanto responsável pela consulta ao endereço eletrônico de contato fornecido e à sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados. Informações pertinentes ao processo serão disponibilizadas no Portal AUI (www.internacional.ufpr.br), também cabe ao estudante o



acompanhamento periódico do mesmo.

CLAUSULA QUARTA: DA SELEÇÃO

Art. 7º – A ordem de classificação dos candidatos considerará a média aritmética das notas finais obtidas na disciplina de Língua Polonesa 1, 2, 3 e 4 no **Curso de Letras Polônês** (Art. 2º), da maior para a menor.

Art. 8º - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- 1) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), do maior para o menor.
- 2) Menor número de reprovações: o candidato com menor número de reprovações terá prioridade no desempate;
- 3) Maior integralização: o candidato que estiver cumprido a maior carga horária do seu curso sem extrapolar a integralização máxima, terá prioridade no desempate.

CLÁUSULA QUINTA: DO AUXÍLIO

Art. 9º O Programa Erasmus + contempla:

§ 1º auxílio financeiro na forma de cinco pagamentos mensais de 750 euros, subsidiados pela **University of Silesia in Katowice**, a ser recebido quando da chegada no país pela duração do semestre de estudos, e;

§ 2º auxílio no valor de 1.100 euros para compra de passagens, de responsabilidade da **University of Silesia in Katowice**, pago de acordo com os requisitos da Universidade de destino.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do aluno a gestão da sua bolsa, bem como o pagamento de suas despesas de manutenção, não havendo, em nenhuma hipótese, complementação de valores.

CLÁUSULA SEXTA: DA CANDIDATURA

Art. 10º O aceite ou não aceite do aluno pela a **University of Silesia in Katowice** depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de Aceite.

Art. 11º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, quando for o caso de mobilidade internacional. Sendo o mesmo responsável por todos os gastos inerentes a estes processos.



Parágrafo Único. Cabe exclusivamente ao aluno se informar, iniciar e dar seguimento aos trâmites de passaporte, visto, seguros e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino.

Art. 12º No período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Mobilidade Acadêmica Internacional): PC001 ou PC002 dependendo do caso.

Art. 13º Antes de sair do país, é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal AUI, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente, com cópia da sua carta de aceite da **University of Silesia in Katowice**.

Parágrafo Único. O registro em PC do qual trata este artigo é de responsabilidade da Agência UFPR Internacional.

Art. 14º Uma vez em Katowice, o aluno se compromete a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) cópia do seguro saúde e comprovante de matrícula com carga horária mínima de 24 ECTS (créditos). O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em PC e conseqüente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Parágrafo Único. Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 15º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 16º Cabe ao aluno informar a Agência UFPR Internacional sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes acima, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à AUI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua Coordenação e COPAP/PROGRAD.

Art. 17º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade na Instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas



disciplinas cursadas, sob o risco de ter a disciplina PC de Mobilidade Acadêmica tida como reprovada em seu histórico.

Art. 18º Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá entregar à UFPR um vídeo que relate sua experiência de Mobilidade, de acordo com a requisição da Agência UFPR Internacional, cedendo automaticamente à esta todos os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e promoção institucional.

Art. 19º Uma vez finalizada a sua mobilidade e de volta à UFPR, o aluno se compromete a encaminhar à AUI seu histórico escolar da **University of Silesia in Katowice** e demais documentos que lhe sejam solicitados.

Art. 20º Enquanto estiver em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A inscrição do aluno no processo consiste na automática concordância e conhecimento do conteúdo deste Edital, bem como ciência de seus prazos, condições de inscrição e seleção.

Art. 22º - A homologação de cada inscrição será confirmada por e-mail a medida do recebimento destas. A cada negativa, uma justificativa será dada e em caso de inconsistência no histórico, por exemplo, o aluno poderá apresentar recurso até o dia **03/07/2018** para análise, seguindo as instruções recebidas no e-mail de negativa.

Art. 23º Os casos omissos não previstos neste Edital serão deliberados pela Agência UFPR Internacional.

Art. 24º Dúvidas ou questionamentos serão respondidas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail erasmus@ufpr.br.

Curitiba, 19 de junho de 2018.
Agência UFPR Internacional
Universidade Federal do Paraná